



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 –
Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 01, de 12 de janeiro de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que institui o Dia Municipal de Plantio de Árvores e Conscientização sobre Mudanças Climáticas em Alfenas e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que institui o Dia Municipal de Plantio de Árvores e Conscientização sobre Mudanças Climáticas em Alfenas e dá outras providências.

Em alinhamento ao Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas, celebrado anualmente em 16 de janeiro, propõe-se a instituição do dia municipal, cuja data será considerada como feriado municipal facultativo em Alfenas/Minas Gerais, dedicado ao plantio de árvores e à promoção de ações de conscientização sobre as mudanças climáticas, reforçando também, a importância de ações locais para o contexto mais amplo das questões ambientais.

Este projeto visa não só aumentar a cobertura vegetal no município, mas também educar/conscientizar e mobilizar a comunidade sobre as ações necessárias para o enfrentamento das crises climáticas.

Diante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 –
Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

, de 12 de janeiro de 2024.

Institui o Dia Municipal de Plantio de Árvores e Conscientização sobre Mudanças Climáticas em Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Plantio de Árvores e Conscientização sobre Mudanças Climáticas”, a ser celebrado anualmente em 16 de janeiro em Alfenas, Minas Gerais, em alinhamento com o Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas.

Art. 2º Este dia será um feriado municipal facultativo, destinado a incentivar a participação da comunidade no plantio de árvores e em atividades educativas relacionadas ao enfrentamento das crises climáticas.

Art. 3º O poder público municipal, através das secretarias afins, em colaboração com escolas, universidades, organizações ambientais, ONGs e OSCs, coordenará eventos de plantio de árvores, de mapeamento dos territórios de plantio, palestras, oficinas, bem como com a realização de um fórum anual para proposição de políticas públicas sobre a sustentabilidade e as mudanças e crises climáticas.

Parágrafo único. As ações a serem executadas devem contemplar: aumento da cobertura vegetal, recuperação e proteção das nascentes, APP's, áreas verdes e mata ciliar do Lago de Furnas, com o objetivo de garantir o aumento e a melhoria da água, a qualidade do ar e a preservação (cuidados) com a fauna e a flora do município.

Art. 4º Serão promovidas atividades em escolas e comunidades para conscientizar sobre a importância das árvores no ecossistema, bem como ações individuais e coletivas para combater as mudanças e crises climáticas.

Art. 5º O município se comprometerá com a produção e a distribuição de mudas de árvores nativas, frutíferas, para nascentes, para matas ciliares, para vias públicas e



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 –
Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

praças, a depender da especificidade de cada área de plantio, a qual será descrita no mapeamento do território.

Art. 6º Será implementado através do aplicativo “APP CONECTA” um banco de dados para solicitação de plantio, registro e monitoramento das ações.

Parágrafo único. A importância do plantio de árvores aumenta a qualidade ambiental que proporciona “bem viver” à nossa população e a todas as formas de vida sendo que gerando ações locais contribuiremos de forma mais ampla junto as questões ambientais/climáticas globais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 12 de janeiro de 2024.



FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal